



PATU

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN).

LEI MUNICIPAL Nº 499/2021

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após a sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. Por esta Lei fica autorizado que o Município de Patu, do Estado do Rio Grande do Norte, possa integrar o Consórcio Público formado a partir do Protocolo de Intenções previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º. O Consórcio Público ratificado por esta Lei terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastiao Petronilo de Mourá, Patu(RN), 15 de março de
2021.



RIVELINO CÂMARA
PREFEITO